



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 200/PMI/2022 e
Nº. 034/SAMAE/2022

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Içara, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Fundação de Cultura e Esportes, Fundação Municipal do Meio Ambiente e SAMAE.

DATA DA ABERTURA: 07/12/2022 às 09h:00min

PROTOCOLO: 07/12/2022 até às 08h:45min

LOCAL: Sala de Licitações

FONE: (48) 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações ou através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 03 de novembro de 2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 200/PMI/2022 e
Nº. 034/SAMAE/2022

O **MUNICÍPIO DE IÇARA**, torna público que, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 12.232, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Nº. 4.680, e Nº. 8.666, Decreto Nº. 6.555, Decreto Federal Nº. 57.690/66, alterado pelo Decreto Nº. 4.563/2002, Decreto Nº. 3.722/2001, Instruções Normativas SLTI/MP Nº. 02, de 11/10/2010, Código de ética dos Profissionais de Propaganda: NORMAS- PADRÃO – CENP e, no que couber a Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, fará realizar na sede da Municipalidade, sito na Praça João Goulart, 120, Centro Paço Municipal de Içara/SC, na sala de reuniões do Setor de Licitações, sob a coordenação da Comissão permanente de Licitações, nomeada sob decreto nº 078/2022, a licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **“MELHOR TÉCNICA”**, para contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme descrito neste edital e em seus anexos.

Os envelopes deverão ser protocolados até às **08h45min do dia 07 de dezembro de 2022**, no **Protocolo no Setor de Licitações**, 2º andar, Torre Norte - localizada na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti.

A realização da 1ª Sessão Pública da licitação ocorrerá às **09h00min do dia 07 de dezembro de 2022**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, 2º andar, Torre Norte - na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.

As Propostas Técnicas serão abertas, após 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu recebimento, obedecidos os trâmites do procedimento licitatório contemplados na Lei 12.232/2010 e neste Edital.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei Nº. 12.232, de 29/04/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Nº. 4.680, de 18.06.65, e Nº. 8.666, de 21.06.93.

Aplicam-se também a esta Tomada de Preços o Decreto Nº. 6.555, o Decreto Federal Nº. 57.690/66, alterado pelo Decreto Nº. 4.563/2002, o Decreto Nº. 3.722/2001, a Instruções Normativas SLTI/MP Nº. 02, de 11/10/2010, Código de ética dos Profissionais de Propaganda: NORMAS-PADRÃO – CENP e, no que couber a Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e disposições deste Edital.

Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominadas agência, licitante ou contratada.

Os serviços publicitários objeto da presente Tomada de Preços apenas serão contratados junto a Agência de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão – CENP, de conformidade com o que determina Artº. 4º, § 1º, da Lei 12.232/10.

Impugnações **somente serão recebidos** quando protocolados no **setor de protocolo geral**, no prédio da Prefeitura - Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara - SC.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente Licitação tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicitários previstos no item 1.1.1.

1.1.1. Os serviços publicitários objeto da presente Tomada de Preços, compreendem:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, consultoria, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

1.1.1.1. Também poderão ser incluídos, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes a:

a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. A Agência atuará por ordem e conta do Município de Içara através da Diretoria de Comunicação, em conformidade com o art. 3º da Lei nº. 4.680/65, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1.1, alíneas "a", "b" e "c";

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

1.1.3. Através da presente Tomada de Preços será selecionada a agência melhor classificada após as somas das pontuações técnicas e de preço para administrar, sob coordenação do(s) órgão(s) competente(s), os recursos orçamentários previstos, para execução de serviços de publicidade, de acordo com o presente edital.

1.1.4. Da Divisão dos Recursos.

1.1.4.1. Os Recursos para fins contábeis da presente Tomada de Preços encontram-se divididos conforme abaixo:

Descrição do Órgão	Valor para 12 meses
Prefeitura Municipal de Içara	R\$ 650.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 200.000,00
Fundação Cultural de Içara	R\$ 120.000,00
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara	R\$ 80.000,00
Fundação Municipal de Esportes	R\$ 50.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 100.000,00
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto	R\$ 50.000,00
Valor total geral: R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais).	

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, desde que esteja **devidamente cadastrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Içara**, até 03 (três) dias antes da licitação, de acordo com o §2º do art. 22 da 8.666/93, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

2.2. Não poderá participar desta Tomada de Preços a agência de propaganda:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Balneário Içara;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) estrangeira que não funcione no País;

e) que estiver reunida em consórcio;

f) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou estejam lotados no Município de Balneário Içara.

g) cujo Invólucro Nº. 1:

g.1. Apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro Nº. 2;

g.2. Esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro N.º 2;

2.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma Proposta.

2.4. A participação na presente Tomada de Preços implica, tacitamente, para a licitante:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 3.1.1.1.5., deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preços;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Tomada de Preços, ressalvado que o Município de Içara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão de Licitações em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas:

3.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada: envelope n.º 1, fornecido pela Comissão De Licitações, do Município de Içara (artº 9º, parágrafo 1º, da Lei 12.232/10).

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada: envelope n.º 2;

c) Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3.

ENVELOPE N.º 1

3.1.1.1. O envelope n.º 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**) deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope n.º 2.

3.1.1.1.1. A Comissão de Licitações só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, se estiver acondicionado no envelope n.º 1, fornecido obrigatoriamente, pela Comissão de Licitações.

3.1.1.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, deverá ser redigida em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento de 1,5 centímetros entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos, cor preta;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

- em caderno único;
- * espiral na cor preta
- sem identificação da licitante.

3.1.1.1.2.1. As especificações do subitem 3.1.1.1.2 aplicam-se, no que couber, ao subquesto "Ideia Criativa".

3.1.1.1.2.2. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto "Estratégia de Mídia e Não Mídia" poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

3.1.1.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, não poderá conter informação, marca sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

3.1.1.1.4. Os exemplos de peças que integram a "Ideia Criativa", sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do envelope n.º 1.

3.1.1.1.5. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, 2º andar, Torre Norte - localizada na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti.

3.1.1.1.5.1. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

3.1.1.1.6. O Invólucro de nº. 1 terá seu fechamento com cola branca e sem rubrica.

3.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária, Via Identificada, deverá ser apresentado no envelope n.º 2, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 2

PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária

VIA IDENTIFICADA: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/MF:

TOMADA DE PREÇOS N.º. XXX/PMI/20XX

XXXX/SAMAE/20XX

3.1.2.1. O envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.1.2.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a "Ideia Criativa", deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. (artº 9º, parágrafo 2º, da Lei 12.232/10).

3.1.3. Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação serão informados no envelope n.º 3, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 3

PROPOSTA TÉCNICA: Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de soluções de problema de comunicação.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/MF:
TOMADA DE PREÇOS N°. XXX/PMI/20XX
XXXX/SAMAE/20XX

3.1.3.1. O envelope n.º 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3.2. O envelope n.º 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento e Repertório) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do envelope n.º 2.

3.1.4. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no envelope n.º 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 4

PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ/MF:
TOMADA DE PREÇOS N°. XXX/PMI/20XX
XXXX/SAMAE/20XX

3.1.4.1. O envelope n.º 4 será providenciado pela licitante, devendo ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada no documento referido no subitem 8.3. deste Edital, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitações, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

3.2.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que servidor designado pela administração ateste sua autenticidade.

3.2.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o **ANEXO III**. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.2.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4 - PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 1, 2 e 3)

4.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

4.1.1. Plano de Comunicação Publicitária: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (**ANEXO I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquestos:

4.1.1.1. Raciocínio Básico: texto de, no máximo 03(três) páginas, papel A4, com 30 (trinta) linhas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação.

4.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo 03(três) páginas, papel A4, com 30(trinta) linhas, em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

4.1.1.3. Ideia Criativa: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a) apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 4.1.1.3.1;

b) apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;

c) Os exemplos de peças a que se refere a letra "b" poderão ser apresentados sob a forma de roteiros, textos e layouts limitados ao determinado no subitem 4.1.1.3.1, letra "a".

4.1.1.3.1. Os exemplos de peças:

a) estão limitados a dez, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) deverão ser apresentados sob forma de roteiro e textos;

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea a do subitem 4.1.1.3.1.

4.1.1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia – constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Administração ou Fundação, se houver.

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea a do subitem 4.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

4.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

a) Para fins de cálculo dos custos de produção e veiculação deverá ser a seguinte tabela:

PLANO SIMULADO DE DISTRIBUIÇÃO DE VERBA PUBLICITÁRIA													
Peças		Peças	Custos Internos (criação)	Custos Terceiros						Honorários Produção (15%) /Veiculação (20%)		Totais Gerais	
Meio	Descrição			Produção			Veiculação			Custo	%	Total	%
				Quantidade	Custo	%	Custo	%	Período				

Televisão													
Jornal													
Rádio													
Outdoor													
Não Mídia													
Totais			R\$	-									

4.1.1.4.2. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

4.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea b do subitem 4.1.1.4.:

- a) No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação de que trata o item acima citado a licitante utilizará como referência verba constante no Briefing.
- b) A Licitante deverá evidenciar a utilização dos recursos mediante a apresentação de distribuição percentual da verba disponível.
- c) No caso das peças relativas a não mídia deverá ser especificado a quantidade a ser utilizada em cada peça.

4.1.2. Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

- a) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- b) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- c) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- d) a discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da licitada, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

4.1.3. Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

4.1.3.1. Poderão ser apresentadas até dez peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

4.1.3.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

4.1.3.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.1.3.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Administração Municipal de Içara.

4.1.3.5. As peças que constituem o repertório estão limitadas a três para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 4.1.3.1.

4.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, papel A4, com 30 (trinta) linhas, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

4.1.4.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Administração Municipal de Içara.

4.1.4.2. É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.2. Nos limites de páginas pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária não serão computadas as páginas utilizadas eventualmente, com tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas a e b do subitem 4.1.1.4.

4.3. A critério da licitada a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

5. PROPOSTA DE PREÇOS - (Envelope n.º 4)

5.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o **ANEXO IV** e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, apresentarão os documentos relativos à habilitação, consistentes em:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1. os documentos mencionados na alínea "a" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, INSS e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011);
g) **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pela Prefeitura do Município de Içara, dentro do seu prazo de validade;

6.1.2.1. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

6.1.3. Qualificação Técnica:

a) **Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da classe no Estado** ou cidade sede da Licitante ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – **FENAPRO**, caso não exista sindicato de classe no Estado.

b) **Certificado de Qualidade Técnica expedido pelo CENP** – Conselho Executivo de Normas Padrão, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal 12.232/2010.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, **mediante apresentação de atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela licitante.

d) Comprovação da licitante de possuir, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, vínculo com **profissional de nível superior** das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma de graduação do mesmo ou vínculo com **profissional devidamente reconhecido pelo sindicato da classe**, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do registro, na forma da Lei Federal nº 4.680/65.

6.1.4. Qualificação Econômica–financeira

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009.

b.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações efetuará os cálculos.

c) No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em quaisquer dos índices de Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral (LG), será exigida a **Comprovação de Patrimônio Líquido** correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

e) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

e.1. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas;

e.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor

6.1.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da licitante e com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;

b) todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz;

c) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, implicará na imediata inabilitação da empresa, e consequente desclassificação do pleito.

7 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público.

7.2. A Comissão de Licitações receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

7.2.1. Os envelopes n.º 1, fornecidos pela Comissão de Licitações, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.2.2. A Comissão de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1).

7.3. A Comissão Licitações abrirá os envelopes n.ºs. 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes.

7.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

7.4.1. Plano de Comunicação Publicitária.

7.4.1.1. Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

a) das características da licitada e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da licitada com seus públicos;

c) do papel da licitada no atual contexto social, político e econômico;

d) do problema específico de comunicação da licitada

7.4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da licitada e a seu problema específico de comunicação;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da licitada com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação licitada
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a licitada e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da licitada e a verba disponível.

7.4.1.3. Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da licitada;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da licitada e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

7.4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da licitada;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

7.4.2. Capacidade de Atendimento

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da licitada, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a operacionalidade do relacionamento entre a licitada e a licitante, esquematizado na Proposta;
- d) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- e) a relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da licitada, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

7.4.3. Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

7.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

7.5. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

7.5.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: **65 (sessenta e cinco)**, assim distribuídos:

a1) Raciocínio Básico – **10 (dez)**;

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – **20 (vinte)**;

a3) Idéia Criativa – **25 (vinte e cinco)**;

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – **10 (dez)**;

b) Capacidade de Atendimento – **15 (quinze)**;

c) Repertório – **10 (dez)**;

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – **10 (dez)**;

7.5.2. A pontuação do quesito corresponderá à média **aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica**.

7.5.2.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações "destoantes". Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

7.5.2.1.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7.5.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.5.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

7.6. Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 80 (oitenta) pontos;

c) obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 7.4.1.1 a 7.4.1.4 e 7.4.2. a 7.4.4.

7.7. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem-classificadas nesta fase, serão assim consideradas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4.

7.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 11 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8 - VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preço das licitantes classificadas serão examinadas pela Comissão de Licitações, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada:

a) a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

b) a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.

8.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo deste edital ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não será aceito:

a) desconto superior a 30 % (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento), incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

8.4. A Comissão de Licitações atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários

Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina.

$N = 1,0 \times \text{Desconto}$

Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

$N = 6,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$

Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

$N = 3,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$

Observação: para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens que constarem da Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, apresentada pelas licitantes, sem o símbolo “%”.

8.4.1. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes da tabela referida no subitem 8.4.

8.4.2. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

8.4.2.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores; o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

8.5. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Administração Municipal de Içara. (Artº 10º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.232/10)

9.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela Comissão de Licitações. (Artº 10º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.232/10)

9.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada no diário oficial do município de Içara, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio. (Artº 10º, parágrafo 4º, da Lei nº 12.232/10)

9.2.2. A lista a que se refere o subitem 9.2.1, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais, três não podem manter vínculo algum com a Administração Municipal de Içara.

9.2.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto. (Artº 10º, parágrafo 5º, da Lei nº 12.232/10)

9.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração Municipal de Içara. (Artº 10º, parágrafo 9º, da Lei nº 12.232/10)

10 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.ºs 01 e 03) que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da comissão de licitações.

10.1.1. Serão realizadas quatro reuniões públicas, ou mais, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

10.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

10.1.4. A Comissão de Licitações poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

10.1.5. A Comissão de Especial Licitações poderá, no interesse da licitada, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitações.

10.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.1.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitações ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.1.8. A Comissão de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2;

b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também, todos os seus demais envelopes;

d) abrir os envelopes nº 1 e 3.

10.2.1. O presidente da Comissão de Licitações solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas nos Invólucros nº 1 e 3 e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta Tomada de Preços, para que constem da ata da reunião.

10.3. Encerrada a reunião de abertura do Envelope nº 1, será o seu conteúdo repassado para a subcomissão técnica, preliminarmente constituída nos termos dos incisos I e II do art. 10 da Lei nº 12.232/10, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, **CABENDO-LHE:**

- a. analisar de modo individualizado e julgar o conteúdo das propostas técnicas (vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária), desclassificando aquelas cujo conteúdo esteja em desacordo com a lei e/ou com o presente Edital e seus Anexos;
- b. elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c. elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão de Licitações, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 1 com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso (art. 11, § 4º, inciso IV da Lei nº 12.232/10).

10.3.1. Somente depois de recebidos os documentos referidos na letra “c” do subitem 10.3. referente aos documentos não identificados (Envelope nº 1), é que a Comissão de Licitações enviara a documentação que contém o Envelope nº 3 (**demais informações da proposta técnica**), a qual também será avaliada e pontuada pela Subcomissão Técnica, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, **CABENDO-LHE:**

- a. analisar de forma individualizada e julgar o conteúdo das propostas técnicas (assim como os demais documentos que nela contém), desclassificando aquelas que desatenderem a Lei ou o presente instrumento convocatório;
- b. elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c. elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão de Licitações juntamente com as planilhas, incluindo a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso (art. 11, § 4º, inciso VI da Lei nº 12.232/10).

10.3.1.1. Recebidos os documentos mencionados na letra “c” do subitem 10.3.1. a Comissão de Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de nº 2.

10.3.2. Somente após o recebimento da Ata e da planilha contendo a pontuação referente à documentação do Envelope nº 3 é que a Comissão de Licitações fará a abertura do Envelope nº 2, em sessão pública, que contém as vias identificadas para efeito e cotejo com as vias não identificadas (art. 11, § 4º, inciso VII, alínea “a” da Lei nº 12.232/10).

10.3.2.1. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos presentes, os documentos que compõem o Envelope nº 2.

10.3.2.2. Depois de feito o **COTEJO** entre as vias não identificadas e as vias identificadas, a Comissão de Licitações elaborará a planilha geral contendo o resultado e a classificação das licitantes (art. 11, § 4º, inciso VII, alínea “d” da Lei nº 12.232/10).

10.3.2.3. A Sessão Pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas será realizada imediatamente após o recebimento da documentação encaminhada pela subcomissão técnica, com a convocação de todas as licitantes (art. 11, § 4º, inciso VII da Lei nº 12.232/10).

10.3.2.4. O resultado do julgamento de proposta técnica será publicado com os nomes das licitantes desclassificadas e a ordem de suas respectivas classificações (art.11, § 4º, inciso VIII da Lei nº 12.232/10).

10.3.2.5. À subcomissão técnica caberá, além das atribuições previstas no art. 11, § 4º da Lei nº 12.232/10, manifestar-se em torno de eventuais recursos de licitantes concernentes ao julgamento das propostas técnicas, caso seja solicitado pela Comissão de Licitações.

10.3.3. Depois de divulgado o resultado, abre-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, quando for o caso (art. 11, § 4º, inciso VIII da Lei nº 12.232/10 combinado com o art. 109 da Lei nº 8.666/93).

10.3.3.1. Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso contra a Proposta Técnica ou verificando-se expressa desistência de todas as licitantes de interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será promovido o ato subsequente que será a abertura da Proposta de Preços.

10.3.3.2. Será dado o prosseguimento ao certame com a marcação de data para a **abertura do Envelope nº 4 - Proposta de Preço** (art. 46, § 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e art. 11, § 4º, inciso IX da Lei nº 12.232/10).

10.3.3.3. A desclassificação de licitante em razão da proposta técnica implicará na restituição incólume do seu Envelope nº 4 - Proposta de Preço (art. 46, § 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93).

10.3.4. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

a) abertura dos envelopes nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;

b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

c) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;

d) realizar com a licitante mais bem classificada na fase de Proposta Técnica – caso não tenha ela apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista no art. 46, §1º, inc. II da Lei nº 8.666/93, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

e) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

f) Declarar vencedora desta Tomada de Preços a licitante mais bem classificada no Julgamento Final ou que venham a concordar em praticar o Menor Preço ofertado pelas licitantes.

g) publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 109, inc. I, "b", da Lei nº 8.666/93.

10.3.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação, na data, local e hora designados, do envelope nº 5, contendo os Documentos de Habilitação.

10.3.5.1. No local, data e hora estabelecidos, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá os envelopes nº 5 e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

10.3.5.2. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

10.3.5.3. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios, que será a vencedora do pleito.

10.3.5.4. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII da Lei nº 12.232/10.

10.3.5.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei nº 12.232/10.

10.3.6. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a licitada promoverá sua destruição.

11 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1. Todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas através:

a) das reuniões de abertura de invólucros;

b) no Site Oficial do Município de Içara;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Todo cidadão, de acordo com o § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em até **05 (cinco)** dias úteis antes do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, via **protocolo geral do Município**, localizada na sua sede administrativa – Praça Pres. João Goulart nº 120 – bairro Centro, Içara-SC.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até **2 (dois)** dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

12.2.1. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto ao Setor de Licitações do Município de Içara.

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Secretaria de Comunicação, por intermédio da comissão de licitações.

12.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Licitações.

12.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitações motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A soma das despesas do contrato resultante desta Tomada de Preços está estimada em **R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2023.

13.3. O Município de Içara através da Diretoria de Comunicação se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

14 - CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

14.1. As licitantes vencedoras terão o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta que constitui o **ANEXO V**.

14.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município de Içara através da Diretoria de Comunicação poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o Município de Içara através da Diretoria de Comunicação lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item 14.2.

14.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

14.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Município de Içara através da Diretoria de Comunicação, mediante acordo entre as partes, por até 4 (quatro) períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5. O Município de Içara através da Diretoria de Comunicação poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.6. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.7. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

14.8. A contratada deverá prestar esclarecimentos, à licitada, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

14.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira.

14.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

15 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

15.1. A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas 8 e 9 da minuta do contrato (**ANEXO V**), consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 10.3.4, letra "d".

15.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula décima primeira da minuta do contrato. (**ANEXO V**)

15.3.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao Município De Içara através da Diretoria De Comunicação para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem, sempre que possível.

16 - GARANTIA

16.1. Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do(a) CONTRATANTE correspondente a 2% (dois por cento) do valor mencionado no subitem 23.1 deste Edital, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, à escolha da LICITANTE vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

16.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

16.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

b) a apólice deverá indicar o Município De Içara como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município De Içara.

16.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

- b)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10/01/2002);
- d)** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

16.4. Se a opção for por título da dívida pública, este deverá:

- a)** ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b)** ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo o CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

16.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

16.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

16.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data que for notificada pelo CONTRATANTE.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos dos envelopes da Proposta Técnica, de Preços e Habilitação.

17.2. A Comissão de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações disponíveis para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

17.3. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a CONTRATADA, são atribuições da Diretoria de Comunicação do Município de Içara.

17.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.5. Se houver indícios de conluio entre as proponentes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Içara através da Diretoria de Comunicação comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

17.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.8. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitações no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado esta Tomada de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.10. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

17.11. Até a assinatura do Contrato, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o Município de Içara através da Diretoria de Comunicação tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à sua classificação ou habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecida após o julgamento de cada fase.

17.12. Se ocorrer a desclassificação ou inabilitação das licitantes vencedoras por fatos referidos no subitem anterior o Município de Içara através da Diretoria de Comunicação poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preços.

17.14. Correrão por conta do Município as despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município de Içara, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.15. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela comissão de licitações do Município de Içara desde que recebidos **até 5 (cinco) dias** antes da data para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas, exclusivamente mediante solicitação por meio eletrônico (e-mail), pelo endereço licitacao@icara.sc.gov.br.

17.15.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

17.15.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

17.16. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas.

17.17. Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos pelo endereço www.icara.sc.gov.br.

17.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I: Briefing;
- b)** Anexo II: Termo de Referência
- b)** Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
- c)** Anexo IV: Proposta de Preços - Preços Sujeitos a Valoração;
- d)** Anexo V: Minuta de Contrato;

- e) Anexo VI: Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artº7º da Constituição Federal de 1988;
- f) Anexo VII: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- g) Anexo VIII: Declaração de sujeição aos Termos do Edital;
- h) Anexo IX: Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal;

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

**ANEXO I AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 200/PMI/2022 e
Nº. 034/SAMAE/2022**

BRIEFING PARA A CRIAÇÃO DA CAMPANHA

1 – Introdução

O *briefing* é parte essencial para nortear e qualificar a comunicação publicitária. É o projeto básico, preciso, claro e objetivo que vai garantir aos profissionais da publicidade e propaganda as ferramentas necessárias para a prestação de serviços de qualidade.

O *briefing* aqui apresentado foi elaborado para ser utilizado como modelo visando a elaboração e o julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas.

Está delineado pela ideia básica das diretrizes e normas que devem nortear a agência na criação da campanha externa, que é o objetivo deste edital.

A campanha será simulada e, portanto, desenvolvida para destino, exclusivo, de julgamento da presente licitação, do tipo melhor técnica, não gerando para a Administração obrigação de executá-las no futuro.

2 - Caracterização:

A agência de publicidade e propaganda está sendo buscada para a criação de peças publicitárias, designs gráficos e campanhas institucionais, com o objetivo de levar a todos moradores de Içara – incluindo a totalidade territorial, as ações desempenhadas pelo governo. As ações refletem as necessidades imediatas da população levando em conta o desenvolvimento social e econômico do município. As campanhas devem se fundamentar na precisão, clareza e objetividade fazendo as informações do governo chegar à população, numa mesma linguagem, visando:

Aproximar o Poder Executivo Municipal da sociedade.

Promover a arrecadação de tributos do município;

Desenvolver campanhas educativas e de utilidade pública;

Divulgar informações administrativas, que darão ênfase à transparência deste governo, inclusive no que se refere a números e orçamento;

Adotar linguagem simplificada visando facilitar a compreensão de ações e obras realizadas pelo Governo Municipal;

Despertar no cidadão o interesse de contribuir, junto ao governo, de ações que vislumbrem o desenvolvimento e a boa imagem do município;

Atrair investidores para o território municipal, a fim de incrementar a economia;

Divulgar o município, incluindo suas riquezas, potencialidades e o povo que mora aqui.

3 - Conteúdo

Noticiar, motivar e mobilizar a população com informações concisas, objetivas, elucidativas e educativas, no que tange as ações do Poder Executivo Municipal.

4 - Produção e Mídia

A dotação disponível para este processo licitatório deverá ser aplicada conforme as necessidades do cliente de produção e veiculação, estando nela incluídos os valores de remuneração legal da agência de propaganda que vier a ser contratada. As estratégias de mídia deverão sempre buscar a melhor cobertura e o alcance do público específico, otimizando, ao máximo, os recursos disponíveis levando sempre em conta sua limitação e a realidade socioeconômica do Poder Executivo Municipal.

5 - O cliente:

Para o desenvolvimento da proposta técnica (campanha simulada), o Poder Executivo Municipal de Içara deve ser considerado como cliente pelo licitante. Vale lembrar que o poder ora citado é um ente político legitimado, responsável por desenvolver e gerir ações públicas no interesse do Município de Içara.

Para fins de Comunicação, a estrutura do Poder Executivo Municipal de Içara, é assim dividida:

Prefeitura Municipal de Içara;

Fundo Municipal de Saúde;

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara;
Fundação Cultural de Içara;
Fundação Municipal de Esportes;
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;

6 – Içara – Informações Gerais:

O município de Içara situa-se na Região Carbonífera, Sul do Estado de Santa Catarina. Içara limita-se ao Norte com os municípios de Criciúma e Morro da Fumaça. Ao Sul com o município Balneário Rincão e o município de Araranguá. A Leste com o município Balneário Rincão e os municípios de Jaguaruna e Sangão, e a Oeste com o município de Criciúma.

O município de Içara tem uma área de 294,132 km²(IBGE). Com um relevo modesto, a altitude média é de 15 metros, estando o centro de Içara entre 27 e 45 metros acima do nível do mar. A cidade tem hoje, segundo estimativa do IBGE, uma população superior a 57 mil habitantes.

Perto de completar 60 anos de emancipação político-administrativa, Içara é estratégica para o desenvolvimento da região Sul de Santa Catarina. A sua localização geográfica, sua vocação industrial, seu comércio forte e seu povo trabalhador colocam Içara em posição de destaque regional.

O município é cortado de norte a sul pela BR 101, principal rodovia do sul do país. Isso dá a cidade a condição de portal da região carbonífera onde está uma população de quase meio milhão de habitantes.

A distância entre nós e o mundo é muito curta. Içara está a uma hora do porto de Imbituba e a vinte minutos do aeroporto de Jaguaruna, permitindo segurança e agilidade no transporte de nossa gente e nossos produtos.

Mas, vamos além. Içara é pioneira com terminal intermodal sul que está em construção. Ele dará maior fluidez ao transporte de tudo aquilo que se produz na cidade e em todo Sul do Estado. O terminal fica junto de duas importantes áreas industriais, de um total de cinco que a cidade tem, transformando a região de Linha Esperança, posicionada entre a BR 101 e a estrada de ferro Tereza Cristina, como a mais importante para o desenvolvimento industrial do sul.

Setores como do agronegócio, plásticos e descartáveis, metalmeccânico, têxtil, carbonífero, supermercadista e varejista são responsáveis pela maior fatia da geração de emprego e renda aos Içarense.

7 – Tema:

CAMPANHA IPTU 2023

8 – Público-alvo:

Toda população da cidade.

9 – Problema a ser resolvido:

Informar a população sobre a importância de pagar o tributo

10 – Objetivo da comunicação:

Incentivar os cidadãos a pagarem o IPTU afim de que o tributo retorne em bem feitorias para o município.

11 – Período de veiculação:

30 dias

12 – Verba:

R\$ 200.000,00 (Cem mil reais)

Charlston de Souza Cargnin
Assessor de Gabinete

ANEXO II
AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 200/PMI/2022 e
Nº. 034/SAMAE/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Do objeto

Contratação de agência de publicidade e propaganda para a criação de peças publicitárias, designs gráficos e campanhas institucionais, com o objetivo de levar a todos moradores de Içara – incluindo a totalidade territorial, as ações desempenhadas pelo governo. As campanhas devem se fundamentar na precisão, clareza e objetividade fazendo as informações do governo chegar à população, numa mesma linguagem, visando:

- a) Aproximar o Poder Executivo Municipal da sociedade;
- b) Promover a arrecadação de tributos do município;
- c) Desenvolver campanhas educativas e de utilidade pública;
- d) Divulgar informações administrativas, que darão ênfase à transparência deste governo, inclusive no que se refere a números e orçamento;
- e) Adotar linguagem simplificada visando facilitar a compreensão de ações e obras realizadas pelo Governo Municipal;
- f) Despertar no cidadão o interesse de contribuir, junto ao governo, de ações que vislumbrem o desenvolvimento e a boa imagem do município;
- g) Atrair investidores para o território municipal, a fim de incrementar a economia;
- h) Divulgar o município, incluindo suas riquezas, potencialidades e o povo que mora aqui.

2 – Da justificativa

Trata-se da contratação de empresa especializada para estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição e avaliação de campanhas e peças publicitárias e de relacionamento com o público externo e interno e ainda produção e execução técnica das peças e projetos criados, com vistas ao atendimento do princípio constitucional da Publicidade previsto no art. 37, caput, da CF/1988, que assegura a todos o acesso à informação.

3 – Das demais obrigações da contratada

a) O Contratado deverá estabelecer um e-mail de relacionamento com o Município de Içara e veículos de comunicação, relacionados ao objeto deste certame, cabendo ao Contratado responder objetivamente aos contatos realizados, no dia útil posterior ao encaminhamento, sob pena de multa contratual;

b) O contratado deverá disponibilizar um funcionário responsável participar de reuniões realização de reuniões quinzenais na sede da contratante para monitoramento, avaliação e articulação de estratégias de marketing, a serem realizadas entre o responsável pela contratada e o diretor de comunicação da contratante.

1 - O cronograma de reuniões será elaborado semestralmente, sendo que a falta do funcionário responsável no dia e horário marcado configura infração administrativa, sujeitando o infrator às sanções contratuais;

2 - A reunião quinzenal somente poderá ser desmarcada pela contratante, sendo que qualquer remarcação deverá ser solicitada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser autorizada pela Contratante.

3 - A contratada terá a obrigação de responder às solicitações dos veículos de comunicação, a respeito de questões de mídia, financeiras e afins, no prazo máximo de 48 horas após ser notificada pelos mesmos.

4 - Conteúdo

Noticiar, motivar e mobilizar a população com informações concisas, objetivas, elucidativas e educativas, no que tange as ações do Poder Executivo Municipal.

5 - Produção e Mídia

As estratégias de mídia deverão sempre buscar a melhor cobertura e o alcance do público específico, otimizando, ao máximo, os recursos disponíveis levando sempre em conta sua limitação e a realidade socioeconômica do Poder Executivo Municipal.

6 - O cliente:

Para o desenvolvimento da proposta técnica (campanha simulada), o Poder Executivo Municipal de Içara deve ser considerado como cliente pelo licitante. Vale lembrar que o poder ora citado é um ente político legitimado, responsável por desenvolver e gerir ações públicas no interesse do Município de Içara.

Para fins de Comunicação, a estrutura do Poder Executivo Municipal de Içara, é assim dividida:

Prefeitura Municipal de Içara;

Fundo Municipal de Saúde;

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara;

Fundação Cultural de Içara;

Fundação Municipal de Esportes;

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;

7 – Dotação orçamentária:

A dotação disponível para este processo licitatório deverá ser aplicada conforme as necessidades do cliente de produção e veiculação, estando nela incluídos os valores de remuneração legal da agência de propaganda que vier a ser contratada:

Descrição do Órgão	Valor para 12 meses
Prefeitura Municipal de Içara	R\$ 650.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 200.000,00
Fundação Cultural de Içara	R\$ 120.000,00
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara	R\$ 80.000,00
Fundação Municipal de Esportes	R\$ 50.000,00
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto	R\$ 50.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 100.000,00
TOTAL:	R\$ 1.250.000,00

Charlston de Souza Cargnin
Assessor de Gabinete

ANEXO III
do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 200/PMI/2022 e
Nº. 034/SAMAE/2022

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

CRENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade Nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº, para representar a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... com sede no seguinte endereço:..... na cidade de..... Estado de..... para nos representar no processo licitatório relativo à Tomada de Preços de Nº XXX/PMI/20XX, instaurado pela Prefeitura Municipal de Içara, a quem outorgamos amplos poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificações, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no presente procedimento licitatório, a que tudo daremos por válido.

..... de..... de 2022

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 200/PMI/2022 e
Nº. 034/SAMAE/2022

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE IÇARA
Comissão de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº. XXX/PMI/20XX

1. Preços sujeitos a valoração

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) desconto a ser concedido à licitada, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina: **X% (<percentual por extenso>)**; (De acordo com o item 8.3. do Edital)

b) honorários, a serem cobrados da licitada, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: **X% (<percentual por extenso>)**; (De acordo com o item 8.3. do Edital)

c) honorários, a serem cobrados da licitada, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: **X% (<percentual por extenso>)**. (De acordo com o item 8.3. do Edital)

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **<número de dias> (<por extenso>)** dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 5.2 do Edital.

2. Outras declarações

2.1. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e de divulgação, transferindo à Diretoria de Comunicação as vantagens obtidas, nos termos do disposto no art. 15, Parágrafo único, da Lei n.º 12.232/2010.

2.2. Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital da Tomada de Preços em referência.

..... de..... de 2022

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 200/PMI/2022 e
Nº. 034/SAMAE/2022

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. XXX/XXX/20XX

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI
CELEBRAM O(A) **XXXXXXXXXXXXXX**, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

Preâmbulo

CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** por intermédio da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **XXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu **XXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº. **XXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXX**.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº. **XXX/XXX/20XX**, de **XX/XX/20XX** – Solicitação de Licitação Nº. **XXX/XXX/20XX**, homologado em **XX/XX/20XX**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA
DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29/04/2010, e, de forma complementar, das Leis nº. 4.680, de 18/06/1965, Lei Complementar nº. 1123/06, nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital da Tomada de Preços nº. **XXX/PMI/20XX** e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos no item 2.2

2.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

a) estudo, planejamento, conceituação, consultoria, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3 A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta do(a) **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, alíneas "a", "b" e "c";

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

CLAUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 O **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser efetuada pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2 As despesas referidas no item 4.1 correrão à conta dos recursos orçamentários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.3 Se o(a) **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

4.4 O(A) **CONTRATANTE** se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.1.3 A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.

5.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

5.1.5 Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao(a) **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

5.1.5.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao(a) **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.2 Serão transferidas ao(a) **CONTRATANTE**, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo, excluindo-se o BV.

5.1.6 Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

5.1.6.1 Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.

5.1.6.2 As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pelo(a) **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

- 5.1.6.2.1.** caso o fornecimento seja inferior a **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a CONTRATADA está dispensada do procedimento previsto no subitem 5.1.6.2 deste Contrato.
- 5.1.6.3** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 5.1.7** Obter a aprovação prévia e expressa do(a) CONTRATANTE, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.
- 5.1.8** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência do(a) CONTRATANTE.
- 5.1.8.1** A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao(a) CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.
- 5.1.9** As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pelo(a) CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.
- 5.1.9.1** A CONTRATADA inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
- 5.1.10** Entregar ao(a) CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.
- 5.1.11** Prestar esclarecimentos ao(a) CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.12** Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.13** Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.
- 5.1.14** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 5.1.15** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.16** Apresentar, quando solicitado pelo(a) CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.17** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- 5.1.17.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o(a) CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao(a) CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.18.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.
- 5.1.19** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
- 5.1.20** Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

CLAUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES D(A) CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do(a) CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.7 Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

CLAUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 O(A) CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pelo(a) CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

7.2 A fiscalização pelo(a) CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

7.3 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

7.4 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.5 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do(a) CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao(a) CONTRATANTE.

7.7 O(A) CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.7.1 A avaliação semestral será considerada pelo(a) CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando

solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLAUSULA OITAVA DA REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1 Honorários de **X% (<percentual por extenso>)**, incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 9.1.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.2 Honorários de **X% (<percentual por extenso>)**, incidentes sobre os preços, comprovados e previamente autorizados de outros serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 **X% (<percentual por extenso>)**, dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

8.1.4 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.2 Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são, via de regra, de sua exclusiva responsabilidade.

8.2.1. Quando houver a autorização excepcional da CONTRATANTE para o ressarcimento para essa finalidade, deverão ser apresentados comprovantes de despesas com deslocamento e diárias, a fim de aferir a execução e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.3 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo(a) CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de comunicação e de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLAUSULA NONA DO DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

9.2 Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, bv, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

CLAUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede ao(a) CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo(a) CONTRATANTE.

10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo(a) CONTRATANTE em cada caso.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo(a) CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1. Que o(a) CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos. (Artº 17, da Lei nº. 12.232/10)

10.5.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao(a) CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pelo(a) CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome do(a) CONTRATANTE, da qual constará o número deste contrato;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e serviços especializados ou do veículo de comunicação ou de divulgação, que será emitido em nome do(a) CONTRATANTE;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao(a) CONTRATANTE.

11.2 **O pagamento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE,** através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, **em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da prestação do serviço,** ficando condicionado a execução dos serviços, e terá as parcelas apuradas mensalmente que corresponderão os serviços atestados efetivamente no período de cada mês civil, mediante a apresenta, e atesto do gestor técnico da contratação, designado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

11.2.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

11.2.2 Produção e execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

11.2.3 Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.

11.3. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº XXX/XXX/20XX e a manifestação de aceitação do gestor contratual:

11.4 Será obrigatória a checagem no meio TV, referente às inserções feitas nas praças e veículos cobertos pelo Monitor Ibope, ou outro semelhante, na data da publicação do edital que deu origem a este Contrato.

11.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o(a) CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 O(A) CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.7 Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pelo(a) CONTRATANTE, imediatamente após a apresentação de toda a documentação correspondente pela CONTRATADA.

11.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.7.2 A CONTRATADA apresentará ao(a)CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos, até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Licitada pelo prazo de até 2 (anos) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o(a) CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 A critério do(a) CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 12.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo(a) CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

13.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá ao(a) CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

13.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

13.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da(a) CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

14.2 O(A) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Içara, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.3 O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pelo(a) CONTRATANTE, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de sessenta dias.

14.4 Constituem direitos e prerrogativas do(a) CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes das Leis nº 8.666/93 e 12.232/10, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

14.5 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como de toda a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA prestou garantia, em favor do(a) CONTRATANTE, na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

16.2. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá

proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do(a) CONTRATANTE.

16.3. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante certificação, pelo gestor deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

16.3.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços -Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do(a) CONTRATANTE.

16.5. Na hipótese de prorrogação deste contrato, o(a) CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SSÉTIMA

PARTES INTEGRANTES

17.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preços Nº. XXX/XXX/20XX, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

17.1.1. Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

18.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.
Içara-SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nº CPF.: _____

Nome: _____

Nº CPF.: _____

ANEXO VI
ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 200/PMI/2022 e
Nº. 034/SAMAE/2022

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Preços Nº. XXX/PMI/20XX, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº. 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2022

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII
ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 200/PMI/2022 e
Nº. 034/SAMAE/2022

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Preços Nº. XXX/PMI/20XX, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Içara-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2022

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII
ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 200/PMI/2022 e
Nº. 034/SAMAE/2022

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Referência: Tomada de Preços nº. XXX/PMI/20XX

DECLARO, sob as penas da Lei, que está licitante _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ está ciente que:

- Fornecerá toda e qualquer documentação complementar que lhe for solicitada.
- Autoriza o contratante a proceder quaisquer diligências junto as instalações da empresa bem como a sua contabilidade.
- Assume inteira responsabilidade pela entrega dos serviços/materiais se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da Proposta Apresentada.
- Garante a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data abertura do envelope de nº. 05.

Assim sendo, para fins que se fizer necessário de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

..... de..... de 2022

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IX
AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 200/PMI/2022 e
Nº. 034/SAMAE/2022

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, para fins do **Tomada de Preços nº XXX/PMI/2022** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco na esfera Municipal de Içara (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais), conforme mencionado no **Art. 99 da Lei Orgânica do Município**, cujo texto veda a realização de contratos com "servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneos, até o segundo grau, ou por adoção, não podendo contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findar as respectivas funções".

..... de..... de 2022

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)